



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE HUMANIDADE, LETRAS E ARTES – CCHLA
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUÍSTICA – DLPL

EDITAL Nº 01/2025 – VERIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA

O Departamento de Língua Portuguesa e Linguística (DLPL), no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Resolução CONSEPE nº 36/2025, torna público o Edital de Verificação de Suficiência em Língua Portuguesa relativa ao 1º semestre de 2025:

Art. 1º A Verificação de Suficiência em Língua Portuguesa consiste em avaliar junto aos alunos matriculados, nas disciplinas abaixo listadas, a opção de dispensa da obrigatoriedade de cursar a disciplina:

- a) Português Instrumental.
- b) Língua Portuguesa I.

Parágrafo único. Os discentes matriculados nos componentes indicados têm opção de não participar da Verificação de Suficiência, ficando mantida a obrigatoriedade de cursar a disciplina.

Art. 2º A Verificação de Suficiência em Língua Portuguesa será baseada nas notas do ENEM que foram utilizadas para ingresso no curso atual em que o discente está matriculado na UFPB.

§ 1º Caso o discente matriculado não tenha nota do ENEM associada ao seu ingresso no curso atual, mas possua nota de exame realizado nos anos anteriores, esta nota poderá ser utilizada na Verificação de Suficiência.

§ 2º Caso o discente matriculado não possua nota do ENEM, deverá cursar a disciplina.

Art. 3º A fórmula de conversão de notas do ENEM está no Anexo 1 deste edital.

Art. 4º O discente será considerado aprovado se a conversão da nota do ENEM for igual ou superior a sete (7,0).

Art. 5º O cronograma de Verificação de Suficiência e Língua Portuguesa está especificado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Especificações	Datas
Publicação do edital	04/07/2025
Período de inscrições	04 a 08/07/2025
Publicação do resultado	11/07/2025

Art. 6º As inscrições ocorrerão por meio do formulário eletrônico com endereço <https://forms.gle/e2wBYTEzjRWbv8WM8>

Parágrafo único. Ao se inscrever, o discente aceita os termos deste Edital.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Verificação de Suficiência do DLPL.

Colegiado do DLPL, em reunião realizada no dia, 03 de julho de 2025.

ANEXO 1 – CRITÉRIO DE CONVERSÃO DE NOTAS

Para o estabelecimento da nota do discente inscrito, a fórmula estabelecida é a seguinte:

$$Nota_{inscrito} = 0,57 + 0,009358.Linguagens_{inscrito} + 0,001747.Redação_{inscrito}$$

Em que

- $Nota_{inscrito}$ é a nota predita no de cada discente inscrito;
- 0,57 é a nota inicial predita (quando as notas em linguagens e redação forem zero);
- 0,009358 é o coeficiente multiplicativo para a nota da prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias do ENEM;
- $Linguagens_{inscrito}$ é a nota que o aluno obteve na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias do ENEM;
- 0,001747 é o coeficiente multiplicativo da nota de Redação do ENEM;
- $Redação_{inscrito}$ é a nota que o aluno obteve na Redação do ENEM.